

TERMO DE REFERÊNCIA 012/2026

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) passagens aéreas nacionais, trecho de ida e volta, para a Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Diretora de Expansão Institucional e Planejamento Estratégico, com destino a Fortaleza – CE, para participação do Grupo de Trabalho do XV Congresso Consad de Gestão Pública, a ser realizado entre os dias 20 e 22 de maio de 2026;

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada
01	Passagens aéreas trecho de ida e volta para a Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Diretora de Expansão Institucional e Planejamento Estratégico	02 (duas)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação direta de serviço de transporte aéreo encontra-se fundamentada na imperativa necessidade de assegurar a participação da Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Diretora de Expansão Institucional e Planejamento Estratégico, no XV Congresso Consad de Gestão Pública, a ser realizado em Fortaleza – CE, no período de 20 a 22 de maio de 2026. Este evento é amplamente reconhecido como o mais significativo no âmbito da gestão pública no Brasil, congregando





F U N D A Ç Ã O
**ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL**

SAD
Secretaria de
Estado de
Administração



autoridades de alto escalão, tais como governadores e ministros, além de renomados especialistas e referências globais em inovação governamental;

2.2. A participação institucional da Fundação Escola de Governo, por meio de suas Diretora-Presidente e Diretora de Expansão é estratégica e indispensável para o cumprimento de sua missão precípua de promover o aprimoramento contínuo da administração pública estadual. A exposição a debates de vanguarda, a troca de experiências com líderes e a assimilação de novas metodologias e tecnologias apresentadas no congresso são cruciais para a atualização e o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e eficientes no Estado de Mato Grosso do Sul;

2.4. Considerando a natureza singular do evento e o impacto direto de seu conteúdo na qualificação da gestão pública, a contratação do transporte aéreo é justificada como medida essencial para garantir a representatividade e o aproveitamento máximo das oportunidades de capacitação e intercâmbio de conhecimentos que o congresso oferece, revertendo em benefícios diretos para a sociedade sul-mato-grossense;

2.5. Logo, a presença das Diretoras no evento e primordialmente nas discussões do Grupo de trabalho das escolas de governo nacionais fortalece a rede de contatos institucionais, possibilitando futuras parcerias e a inserção da Fundação em discussões de relevância no país;

2.5. Ademais existe a previsão de passagens aéreas no Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação direta de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea nacional, no trecho de ida e volta, em classe econômica, para a Diretora Presidente e Diretora de Expansão Institucional e Planejamento Estratégico, com destino a Fortaleza - CE, para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública. O período do evento é de 20 a 22





de maio de 2026. A passagem deverá contemplar as datas de embarque e desembarque compatíveis com a programação do evento;

3.2 O mercado de passagens aéreas é altamente volátil, com preços sujeitos a variações constantes em razão da demanda, das estratégias de precificação das companhias aéreas e de fatores econômicos, o que impossibilita a garantia de valores sem a aquisição imediata. Dessa forma, a efetivação da compra é a única forma de assegurar o preço consultado;

3.3 Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição pode ser realizada por dispensa de licitação;

3.4 Neste âmbito foram solicitados orçamentos diretamente a agências de viagem (anexo), sendo realizada a média de valores para seleção de fornecedor no sistema Compras Preparação. Após a seleção a proposta mais vantajosa deverá ser contratada;

3.5 SUSTENTABILIDADE

3.1.1 Não se aplica.

3.2. CONSÓRCIO

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O modelo de execução do objeto visa garantir a aquisição da passagem aérea de forma eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública. As etapas a seguir descrevem o fluxo de trabalho para a contratação e utilização do serviço:

4.1.1 Reserva de Transporte Aéreo:





a) **Agendamento e Emissão de Bilhetes:** A empresa contratada deverá realizar a reserva e a emissão das passagens aéreas para os servidores, conforme os horários e datas previamente acordados. É preferível que as passagens adquiridas incluam a opção de reembolso de tarifa, permitindo flexibilidade em caso de mudanças de planejamento, e com bagagem apenas de mão. As datas previstas para partida e retorno são as seguintes:

a. XV Congresso Consad de Gestão Pública:

- **Ida:** 19/05/2026, período da manhã
- **Volta:** 23/05/2026, período da tarde.

b) **Política de Cancelamento:** A empresa deverá fornecer a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, informações detalhadas sobre as condições de cancelamento das passagens aéreas, incluindo quaisquer taxas associadas e prazos para efetivação do cancelamento. Em situações em que a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, necessite cancelar passagens, a empresa deve facilitar este processo, assegurando que o procedimento seja realizado de maneira ágil e com a minimização de possíveis penalidades.

c) **Reembolso e Acompanhamento:** A empresa deverá estabelecer um processo claro para o reembolso das tarifas em caso de cancelamento das passagens. Isso inclui a gestão do acompanhamento do status dos reembolsos, assegurando que todas as solicitações sejam tratadas de forma célere e eficaz, com comunicação regular a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul sobre o andamento de cada caso.

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1 A passagem aérea deverá ser emitida e enviada eletronicamente (e-ticket) para o e-mail institucional financeiro@escolagov.ms.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da contratação e recebimento da autorização de emissão;





4.1.2 O e-ticket deverá conter todas as informações necessárias para o embarque, tais como nome completo das passageiras, número do bilhete, localizador, datas e horários dos voos, aeroportos de origem e destino, e franquia de bagagem;

4.1.3 A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte e eventuais alterações na passagem, durante o horário comercial, até a data do retorno da viagem.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1 Não se aplica

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante;





- 5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;
- 5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.10.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





F U N D A Ç Ã O
ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL

SAD
Secretaria de
Estado de
Administração



5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





F U N D A Ç Ã O
**ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL**

SAD
Secretaria de
Estado de
Administração



5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.19. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022;

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





- 6.8.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos dispostos na Lei nº 14.133/21, do Artigo 117, caput;
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11.** O fiscal do contrato, anotar no histórico de gerenciamento e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme a Lei nº 14.133/21, do Artigo 117, parágrafo 1º e do Decreto nº 11.246/22, o Artigo 22, do inciso II);
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção;
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.15.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,





reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158, da Lei nº 14.133/21 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, seguido da emissão de Nota Fiscal;

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;





7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

7.1.8. Havendo a efetiva entrega dos itens, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE), conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23;

8.1.2. A disputa será dividida em **ITEM** conforme tabela constante deste Termo de Referência;

8.1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço OU maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

EXPLICAÇÃO:



(-Critério de julgamento: O Decreto Estadual 16.119/23 prevê que a contratação direta processada pelo SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica) deverá adotar como critério de julgamento, necessariamente: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

(a) Menor preço: será vencedor aquele interessado que ofertar o menor valor monetário em sua proposta e eventuais lances, ofertados na disputa eletrônica, observada a forma de divisão do objeto (em itens; único item; lotes; lote único, etc).

(b) Maior desconto: É fixado o preço global para a contratação (preço de referência) e o julgamento do vencedor terá como referência o maior desconto sobre este preço, ofertado pelos interessados na disputa eletrônica, em suas propostas e eventuais lances. O TR deverá fixar o parâmetro de consideração do maior desconto, podendo indicar, por exemplo, que as propostas se darão indicando um percentual sobre o preço de referência.)

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.1. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;
- b. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais e da Dívida Ativa Municipal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e da Dívida Ativa Estadual;
- d. Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à estimativa da despesa, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de





F U N D A Ç Ã O
**ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL**

SAD
Secretaria de
Estado de
Administração



pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços);

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto);

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, estima-se como valor da contratação o montante médio de referência de **R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais)**, apurado a partir da média dos preços coletados por meio dos orçamentos anexos ao processo, em conformidade com os procedimentos de cálculo estabelecidos no art. 6º do Decreto

9.4. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto;

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UG RESPONSÁVEL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE



770201 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL	04122003760960001 - Custeio Administrativo	33903217 Passagens Terrestres, aéreas e marítimas	0179981 541 ESCOLA GOV
--	---	---	---------------------------------

10.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista;

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o Contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





F U N D A Ç Ã O
ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL

SAD
Secretaria de
Estado de
Administração



11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

11.4 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

11.5. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- c)** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n. 14.133/2021);





11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. O procedimento sancionatório seguirá o rito previsto no Decreto Estadual n. 16.189/2023;

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021);

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021);

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.





12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

13. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

13.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 16.119/2023, 15.938/2022 e 15.940/2022, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 17 de abril de 2026.

Ariane Wust de Freitas Francischini
Diretora-Administrativa
Matrícula: 128547021

Ana Paula Martins
Diretora-Presidente
Matrícula: 427198032

